



AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS), PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO /BA (artigo 24, da Lei 8.080/1990).

SUPORTE LEGAL: O Credenciamento será regido pelos termos do Instrumento Convocatório, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 24, da lei 8.080/1990.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Instituições Privadas (com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços de saúde, inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, Comprovação de residência médica ou título de especialista ou certificado de pós-graduação lato sensu na área da especialidade que o profissional fará a prestação do serviço.

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, na página da Prefeitura Municipal de LAJEDÃO/BA, situada no sítio eletrônico: www.lajedao.ba.gov.br como também, no sistema eletrônico de contratações no portal através do e-mail licita@lajedao.ba.gov.br

O PRAZO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 DE JUNHO DE 2026 À 31 DE JULHO DE 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Lajedão – BA 11 Junho de 2026.

Cleyton Hans de Cunha Muller

Secretário Municipal de Saúde



CRENCIAMENTO N.º 002/2026

EDITAL Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO /BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo para verificação de habilitação, com vistas a **CONSTITUIR CADASTRO DE CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de forma complementar, para atendimento da demanda de exames, consultas médicas especializadas em Cardiologia, Ortopedia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Dermatologia, Oftalmologia, Mastologia, Urologia, Cirurgia Geral; bem como para Exames: Laboratoriais, Ultrassonografias, Eletrocardiograma, Mamografia, Radiografias. Destinado ao Usuário SUS atendidos nas Unidades de Saúde Municipal, conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresa para disponibilizar profissional(is) médico(s) com residência médica ou título de especialista ou certificado de pós-graduação lato sensu na especialidade de seu interesse para atendimento (exames e consultas), visando à assistência aos pacientes SUS do município, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Anexo IV - Modelo de Declaração ME/EPP

Anexo V - Minuta Contratual.

Anexo VI- Declaração de disponibilidade de profissionais por especialidade

2 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

2.1 Este Credenciamento estará vigente de 12 de Junho de 2026 à 31 de Julho de 2026, devendo o interessado protocolar o requerimento de credenciamento acompanhado da documentação



exigida neste Edital no protocolo geral da Prefeitura, situado na Praça Plínio Dantas de Lima nº 01, Centro Lajedão – BA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A consulta deverá ser realizada por profissional médico com residência médica ou título de especialista ou certificado de pós-graduação lato sensu na área da especialidade (DETENTORES DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL), nas dependências da credenciante, para atendimento de pacientes SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde nas datas, horários e quantidades determinadas pela credenciante. As quantidades estão discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2 - Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados:

- a) Que se encontrar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial (salvo na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva e a proponente apresente comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor);
- b) Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Com impedimento e/ou suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura local, órgão público de qualquer esfera;
- d) Que estejam reunidos em consórcio, ainda que controladores, coligados ou subsidiários entre si;
- e) Conforme elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133 e suas posteriores alterações.

4 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar por e-mail licita@lajedcao.ba.gov.br ou no Paço Municipal Situado na Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro Lajedão – BA a “Documentação para Habilitação”, acompanhada do respectivo requerimento de credenciamento.

4.1.1 - Para o credenciamento, as proponentes deverão entregar, até a data e horário



designados, no Paço Municipal Situado na Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro Lajedão – BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 07hs00min às 13hs:00min em **único envelope fechado e indevassável**, ou por e-mail licita@lajedcao.ba.gov.br

4.1.2. O envelope deverá conter obrigatoriamente, em sua parte externa, o número do edital de credenciamento 002/2026 e o nome da proponente.

4.2- DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação de habilitação deverá ser remetida concomitantemente com o requerimento de credenciamento, na forma prevista neste Edital, sendo:

4.2.1 - Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade do representante legal da proponente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Estatuto social vigente no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou órgão equivalente, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com emissão de no máximo 90(noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa, observada sua validade;



g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

4.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a empresa for declarada habilitada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito ao credenciamento.

4.2.3 - Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor
- c) Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais.

4.2.4 - Qualificação Técnica

4.2.4.1 Qualificação Técnica Operacional

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de todas as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de credenciamento para os serviços de assistência à saúde, mediante atestado(s) fornecidos por pessoa de direito público ou privado;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências do Edital;
- c) Relatório de comprovação da execução do objeto deste certame, a qual deverá constar dados



de execução, notas fiscais, e tudo o mais que a Licitante considerar necessário para a comprovação Técnica Operacional de execução do objeto;

- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- e) Registro Ativo da participante (pessoa jurídica) junto ao Conselho de Medicina;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Medicina.

4.2.4.2 Qualificação Técnico Profissional

- a) A proponente deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) A comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) poderá ser feita pelas seguintes formas: mediante apresentação do contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c) Registro Ativo profissional do(s) responsável(is) técnico junto ao Conselho de Medicina;
- d) Declaração com o nome, CRM do profissional do(s) responsável(is) técnico, assinatura, declarando disponibilidade para o atendimento por especialidade. Anexo VI

4.2.5- Declarações (Anexo III)

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Lajedão;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Lajedão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- f) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.



- h) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução do objeto;
- i) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- j) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

4.2.6. Forma de Apresentação dos Documentos para Habilitação.

4.2.6.1 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

4.2.6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar sem emendas ou rasuras **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração, exceto os documentos emitidos pela internet.**

4.2.6.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.2.6.4 A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

4.2.6.5 As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas respectivas emissões.

4.2.6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.2.6.7 Diante da isenção legal de algum documento requerido, a participante deverá comprovar esta situação.

4.2.6.8. O interessado, representante legal será responsável, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sendo que o interessado deverá de imediato comunicar toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, seja ela financeira, administrativa, jurídica ou técnica, ocorrida durante a validade do credenciamento.

4.2.6.9. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.



4.2.6.10. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.6.11. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - Durante o período descrito para a apresentação da “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, a Comissão Especial efetuará a análise do conteúdo enviado e selecionará as proponentes que atenderem às condições descritas neste edital e as que não atenderem, publicando em jornal de grande circulação a habilitação ou inabilitação da empresa.

a) - A Comissão Especial apreciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias o conteúdo apresentado pelas empresas, considerando a data do protocolo da documentação.

b) - Faculta à Comissão Especial promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

5.2 - A Comissão Especial poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, em um prazo de 05 dias.

5.3 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.4 - Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente será aceito pela Comissão, o pedido de descredenciamento da empresa.

5.5 - Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessado, a quantidade de consultas será dividida entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais.

5.6 - Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os



interessados que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CRENCIADOS**.

5.7 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CRENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6 - DOS RECURSOS

6.1- Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõe o artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Saúde, em qualquer caso, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal até às 13h:00min dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Será convocada para celebrar ajuste com a PREFEITURA a empresa credenciada na forma deste processo, para a distribuição de procedimentos referidos no Termo de Referência.

7.2 - A empresa convocada pela Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato.

7.3- O contrato de prestação de serviços terá como base **os valores exames, consultas e cirurgias eletivas** conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

7.4 - A empresa convocada que não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será automaticamente descredenciada, sendo publicado em jornal de grande circulação, seu descredenciamento, perdendo o direito de contratar com a PREFEITURA o objeto deste Edital.

7.4.1. Nesse caso, a empresa ficará impedida de participar de processo de credenciamento junto à Prefeitura pelo período de 1(um) ano, salvo na condição de apresentação à Administração de justificativa aceita pela Procuradoria de Justiça do município.



7.5 - Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação técnica.

7.6- O contrato a ser firmado estará sujeito aos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.7- As microempresas ou as empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição no que tange a documentação fiscal e trabalhista, deverão estar devidamente regularizadas por momento da assinatura do contrato e deverão também apresentar, neste momento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O credenciamento terá validade até 31 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

8.2 - O credenciamento do interessado terá início a partir da publicação do termo de homologação e sua vigência será limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

8.3 - O contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) credenciada(s) terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

9 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - A prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

10.2 - A participação no presente processo para credenciamento implica na concordância, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital.



10.3 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados, nos quais deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado Praça Plínio Dantas de Lima nº 01, Centro, Lajedão - BA, até às 13h:00min dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

10.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

10.5 - Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

10.6. A Administração Pública poderá, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente, revogar o CREDENCIAMENTO, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

10.7 O foro para dirimir questões relativas ao Edital de Credenciamento será a Comarca de Ibirapuã – BA, com exclusão de qualquer outro.

Lajedão – BA, 11 de Junho de 2026.

Secretário Municipal de Saúde
Cleyton Hans de Cunha Muller



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Lajedão – BA, conforme o disposto no artigo 24 da Lei nº 8.080/1990 e artigos 74, inciso IV, e 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Lajedão tem como missão promover, coordenar e executar a política de saúde, em consonância com os princípios do SUS, assegurando à população o acesso integral e universal aos serviços de saúde.

O Município enfrenta demanda reprimida significativa por consultas especializadas e exames diagnósticos, especialmente nas áreas de Cardiologia, Ortopedia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Dermatologia, Oftalmologia, Mastologia, Urologia, Cirurgia Geral, além de exames laboratoriais, ultrassonografias, eletrocardiogramas, mamografias e radiografias.

Diante da insuficiência da rede pública municipal e da necessidade de assegurar a continuidade e a integralidade da assistência, impõe-se o credenciamento de instituições privadas aptas a prestar os serviços de forma complementar, garantindo aos usuários do SUS atendimento próximo, ágil e de qualidade.

A medida visa concretizar os princípios da universalidade, integralidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando o direito constitucional à saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal, artigo 196;
- Lei nº 8.080/1990, artigo 24;
- Lei nº 14.133/2021, artigos 74, inciso IV, e 78, inciso I;
- Portaria GM/MS nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;
- Portarias de Consolidação nºs 3, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

O procedimento adotar-se-á na forma de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, mediante credenciamento de todos os interessados que atendam às condições



estabelecidas no edital.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), prestadoras de serviços médicos especializados e exames, para atendimento complementar ao SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

As instituições credenciadas realizarão os seguintes serviços:

- Consultas médicas especializadas: Cardiologia, Ortopedia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Dermatologia, Oftalmologia, Mastologia, Urologia e Cirurgia Geral. Comprovação de residência médica ou título de especialista ou certificado de pós-graduação lato sensu na área da especialidade que o profissional fará a prestação do serviço.
- Exames diagnósticos: Eletrocardiograma, Ultrassonografia, Mamografia, Radiografia, Papanicolau e Exames Laboratoriais. Comprovação de residência médica ou título de especialista ou certificado de pós-graduação lato sensu na área da especialidade que o profissional fará a prestação do serviço.

O atendimento será destinado aos pacientes do SUS encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme regulação municipal.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que:

- Possuam autorização e registro nos órgãos competentes (CFM, CNES, Vigilância Sanitária, entre outros);
- Comprovem capacidade técnica para a execução dos serviços;
- Não estejam impedidas de contratar com o poder público;
- Não mantenham vínculo de natureza técnica, econômica ou pessoal com agentes públicos do município de Lajedão;
- Apresentem declaração de atendimento aos requisitos legais e documentação de habilitação exigida em edital.



Será vedada a participação de pessoa física e de instituição que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração.

6. VIGÊNCIA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade administrativa e interesse público.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas unidades de saúde do Município de Lajedão – BA, ou, mediante autorização da Secretaria de Saúde, em instalações próprias da credenciada, observadas as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A credenciada deverá:

- Prestar os serviços de forma ética, eficiente e humanizada;
- Cumprir as normas e protocolos do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir o sigilo das informações médicas e dos prontuários dos pacientes;
- Manter profissionais devidamente habilitados e em situação regular junto aos conselhos de classe;
- Utilizar o sistema de regulação municipal para agendamento e registro das consultas e exames;
- Emitir relatórios mensais de produção e faturamento dos atendimentos realizados;
- Permitir o acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- Definir a demanda e a programação dos atendimentos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Realizar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
- Fornecer as autorizações e encaminhamentos necessários via sistema de regulação;
- Garantir as condições adequadas de infraestrutura e apoio logístico, quando os atendimentos ocorrerem em unidades públicas.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por procedimento executado, conforme valores unitários estabelecidos na tabela abaixo, mediante apresentação de:

- Fatura/nota fiscal;
- Relatório de produção;
- Comprovação do atendimento (guia autorizada e registro no sistema).

Tabela de Valores Estimados:

ESPECIALIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS MÉDICAS:				
CONSULTA CARDIOLOGISTA	UNITÁRIO	220	R\$ 295,73	R\$ 65.060,60
CONSULTA CIRURGIA GERAL	UNITÁRIO	40	R\$ 295,73	R\$ 11.829,20
CONSULTA DERMATOLOGISTA	UNITÁRIO	100	R\$ 295,73	R\$ 29.573,00
CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	UNITÁRIO	120	R\$ 295,73	R\$ 35.487,60
CONSULTA GINECOLOGISTA	UNITÁRIO	250	R\$ 295,73	R\$ 73.932,50
CONSULTA MASTOLOGIA	UNITÁRIO	50	R\$ 295,73	R\$ 14.786,50
CONSULTA OFTALMOLOGISTA	UNITÁRIO	250	R\$ 295,73	R\$ 73.932,50
CONSULTA ORTOPEDISTA	UNITÁRIO	120	R\$ 295,73	R\$ 35.487,60
CONSULTA PEDIATRA	UNITÁRIO	150	R\$ 295,73	R\$ 44.359,50
CONSULTA UROLOGIA	UNITÁRIO	200	R\$ 295,73	R\$ 59.146,00
EXAMES:				
ELETROCARDIOGRAMA	UNITÁRIO	220	R\$ 105,00	R\$ 23.100,00
EXAMES LABORATORIAIS (25 EXAMES POR PACIENTE)	UNITÁRIO	8000	R\$ 37,21	R\$ 297.680,00
MAMOGRAFIA	UNITÁRIO	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
PAPANICOLAU	UNITÁRIO	150	R\$ 146,67	R\$ 22.000,50
RADIOGRAFIAS	UNITÁRIO	50	R\$ 130,78	R\$ 6.539,00
ULTRASSONOGRAMA	UNITÁRIO	700	R\$ 269,38	R\$ 188.566,00

Os valores poderão ser reajustados conforme previsão legal e justificativa técnica.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Secretaria designará equipe de fiscalização e gestão contratual, responsável por:

- Monitorar a execução dos serviços;



- Analisar relatórios de produção;
- Atestar as faturas e solicitar pagamento;
- Relatar irregularidades e propor sanções, se cabíveis.

A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução deste termo, pretende-se:

- Reduzir a demanda reprimida por consultas e exames especializados;
- Ampliar o acesso da população a serviços médicos no próprio município;
- Garantir a continuidade e a integralidade do atendimento;
- Evitar deslocamentos desnecessários de pacientes;
- Promover economicidade e eficiência na gestão pública da saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas e econômicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, a contratação é viável e necessária, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração, em especial os da eficiência, continuidade e universalidade do serviço público de saúde.

Lajedão – BA 01 de Junho de 2026

Elaboração:

Naiara Moutinho Porto

Coordenadora da Atenção Básica

Aprovação:

Cleyton Hans de Cunha Muller

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II (modelo) REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA

Pelo presente, vimos solicitar nosso Credenciamento para atendimento da demanda de consultas médicas especializadas em Cardiologia, Ortopedia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Dermatologia, Oftalmologia, Mastologia, Urologia, Cirurgia Geral; bem como para Exames: Laboratoriais, Ultrassonografias, Eletrocardiograma, Mamografia, Radiografias; visando à assistência aos pacientes SUS do município de Lajedão, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº. 002/2026.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. 002/2026. E seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal. Outrossim, declaramos que aceitamos as normas do SUS e a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência – ANEXO I do edital, do qual temos pleno conhecimento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: **Nº da Agência:** **Nº da Conta corrente:**

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones:

E-mail: **Telefones:**

Para fins de assinatura do futuro ajuste, informamos abaixo os dados do responsável:

Responsável: **CPF:** **RG:**

Informa, por fim, a relação da equipe técnica responsável pelos serviços especializados:

Nome do profissional: _____ **Conselho Profissional:** _____ **CPF:**

_____ **RG:** _____

..... de de 2026.

NOME (RG e CPF) Assinatura do representante

Carimbo da empresa

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.



ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL LAJEDÃO/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento nº 002/2026, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Lajedão/BA
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a LAJEDÃO/BA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 8) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução do objeto;
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



11) Por fim, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

12) Os documentos estão apresentados em meio eletrônico, mídia digital (pen drive) no formato "PDF", salvos individualmente (ex.: Contrato Social.pdf, CNPJ.pdf, etc.), sendo que o interessado, representante legal é responsável, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sendo que o interessado comunicará toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, seja ela financeira, administrativa, jurídica ou técnica, ocorrida durante a validade do credenciamento.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato Convocatório, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL, de _____ de 2026.

(representante legal)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA CREDENCIADA(.....).

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO/BA, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal que no final subscreve, e, de outro lado, a empresa CREDENCIADA _____, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo a prestação dos serviços objeto deste instrumento de **Inexigibilidade nº _____/2026**, vinculado ao respectivo Edital de Credenciamento n.º 002/2026, seus Anexos e à documentação apresentada para a qualificação da empresa, sujeitando-se as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Normativas pertinentes e, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços médicos, consultas, exames e cirurgias eletivas, especializadas em Cardiologia, Ortopedia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Dermatologia, Oftalmologia, Mastologia, Urologia, Cirurgia Geral; bem como para Exames: Laboratoriais, Ultrassonografias, Eletrocardiograma, Mamografia, Radiografias; visando à assistência aos pacientes SUS do município.

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do processo de Credenciamento nº 002/2026 e observar as orientações da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência que



instruiu o Credenciamento nº 002/2026, bem como das orientações da Secretaria da Saúde, sendo:

I - disponibilizar profissional(is) para atender a especialidade e o quantitativo de consultas de acordo com as especificações do Termo de Referência;

II- Prestar os serviços (consultas) nas dependências da credenciante, de acordo com o local e agendamento informado pela Secretaria de Saúde;

III- Obedecer aos horários de atendimento;

IV- Obedecer às alterações nos horários do ambulatório, e que, na ocorrência, será previamente comunicado pela Secretaria da Saúde;

V- Acatar a agenda pré-estabelecida pela Unidade de Saúde;

VI- Prestar os serviços com a devida ética profissional, observando o Código de ética médica;

VII- Responder e se responsabilizar por todo o serviço (consulta) prestado a Contratante, em eventuais desmembramentos subsequentes;

VIII- Atender a todas as especificações técnicas pertinentes aos serviços médicos constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA 03 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

I - Fornecer à Contratada as informações e a documentação indispensáveis à execução das consultas;

II- Efetuar os pagamentos de forma tempestiva, nos termos deste contrato, e outras obrigações contidas no Termo de Referência que instruiu o Credenciamento nº 002/2026;

III- A Secretaria da Saúde será responsável por fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder à rescisão do contrato, em casos de má prestação, devidamente atestada e com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA 04 - DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados conforme constante na Cláusula Primeira, o valor correspondente à R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento decorrente da concretização da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda/Saúde, através de depósito bancário,



no Banco _____, Agência _____, na Conta-Corrente _____. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, considerando o mês subsequente a prestação dos serviços e da data do efetivo aceite dos serviços atestado na Nota Fiscal. Os serviços serão remunerados tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas. Se houver reapresentação do documento fiscal, o prazo será contado do aceite da nova Nota Fiscal.

4.2.1. Para fins de pagamento serão considerados os horários de início e término dos plantões no controle da unidade, sendo confrontados os atendimentos no Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS). Poderão ocorrer deduções de valores proporcionais mediante aferição da não prestação de serviços na totalidade do contrato.

4.2.2. O pagamento somente será efetuado após a devida conferência dos serviços realizados, mediante apresentação de documentos fiscais idôneo, acompanhados das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.

CLÁUSULA 05 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2.150 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

3.3.90.39.00 1.600.3110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 06 - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

CLÁUSULA 07 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



- a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

7.3. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Fornecimento (AF) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

7.4. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

7.5. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 08 - DO REAJUSTE

8.1. O preço do objeto não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses;

8.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base



na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial, com base em falta da CONTRATADA, se este paralisar ou abandonar os trabalhos, sem justa causa.

9.2. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nos casos especificados na Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA 10 - DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato a Subsecretária Municipal da Secretaria Requisitante, conforme Portaria Municipal xxx/xxxx.

10.2. Fica designado a servidora **XXXXXXXX**, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

10.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos não previstos neste contrato ou possíveis dúvidas que surgirem durante a sua vigência serão dirimidas por via de entendimento entre as partes, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução do Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

12.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente



Contrato;

12.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Contrato.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2. Caso durante a vigência do contrato, haja diminuição do número de pacientes e este inviabilize o atendimento em sua totalidade contratualidade, a contratada será comunicada para que se reduza a estrutura do serviço e assim seja pago apenas o valor proporcional do contrato, correspondente ao desconto do atendimento não utilizado.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.4. Fica a CONTRATADA proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme parágrafo único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

13.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações

13.6. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as normas do Código de



Defesa do Consumidor, em sua íntegra, e todas as Normativas pertinentes como se aqui estivessem transcritas.

13.7. Elegem as partes o foro da Comarca de Ibirapuã, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via.

LAJEDÃO/BA, de de 2026.

(ASSINATURAS DAS PARTES)

(2) Testemunhas



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA), cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Lajedão – BA iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LAJEDÃO/BA, ___ de _____ de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo:

CPF:



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão:

CNPJ nº:

Contratada/Empresa:

CNPJ nº:

Contrato nº:

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto:

Valor: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, e serão remetidos quando requisitados.

LAJEDÃO/BA, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o(a) servidor(a) _____, Matrícula _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente ao Contrato SLC nº ____/26, proveniente da Credenciamento nº ____/26, que tem como objeto a contratação de empresa credenciada para realização cirurgias eletivas, exames, consultas médicas especializadas em Cardiologia, Ortopedia, Pediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Dermatologia, Oftalmologia, Mastologia, Urologia, Cirurgia Geral; bem como para Exames: Laboratoriais, Ultrassonografias, Eletrocardiograma, Mamografia, Radiografias celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO e a empresa _____.

Lajedão – BA, ____ de ____ de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ciente:

Fiscal do Contrato



ANEXO VI

PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1		consulta			
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

EU _____, CRM do(s) profissional(is) do(s) responsável(is) técnico(s) _____, responsável(is) técnico (s), da empresa _____ DECLARO disponibilidade para o atendimento por especialidade , sob pena da lei, em caso de não cumprimento.

, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura